



Município de

Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

634

Rádio Educadora AM

49

DISPENSA
49/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS
PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 321 / 2019

DATA 17/12/19

321



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2019.
CI – 293/2019

SOLICITO SEJA FEITO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 185/2018, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS E A EMPRESA RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA - EPP.

DO OBJETO: contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM e FM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente de (segunda a sexta) e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse desta municipalidade com itens exclusivos para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor Individual – MEI e item aberto à ampla concorrência.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência até 12 de dezembro 2020.

DO VALOR: Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 141.390,60 de acordo com a tabela abaixo:

Lote	Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Valor atualizado (IPCA 3,27 %)	Valor Total
LOTE: 001 - LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	1	23196	PROGRAMA RADIOFÔNICO DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS - PODER EXECUTIVO -	MES	12	7.540,00	7.786,55	93.438,60
LOTE: 002 - LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	1	23195	INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - AM	UN	1440,00	32,25	33,30	47.952,00

O presente Aditivo tem como justificativa o a CI nº. 158/2019, da Secretaria de Administração e Finanças. E permanecem inalteradas as demais condições.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

CLESIO FIDENCIO
Depto. Compras

Ao Departamento de Administração
Sra. Luciane C. Nuernberg



PARECER

Declaração de Vantajosidade

Declaro para os devidos fins que os preços praticados pela empresa RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA- EPP, CNPJ/MF nº 75.928.929/0001-84, estão dentro da realidade do mercado, sendo vantajoso para a administração pública, haja vista que o presente aditivo do contrato garante o princípio da economicidade, em virtude dos preços pactuados no Contrato nº. 185/2018, decorrente do Pregão Presencial nº. 150/2018, estando em conformidade com ao art. 65 e 57, da Lei 8666/93.

Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2019.

CLESIO FIDENCIO
Dir. Depto. De Compras



CI 158/2019

DA: Secretaria de Administração e Finanças
PARA: Departamento de Compras e Licitação

Solicito que seja feito aditivo de prazo e valor ao contrato nº 185/2018, decorrente do Processo de **PP nº 150/2018**, para com as empresas **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA AM E FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE DE (SEGUNDA A SEXTA) E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E ITEM ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA.**

PRAZO: 12meses.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o aditivo em virtude da necessidade da continuidade do serviço.

DOIS VIZINHOS - PR, 06 de novembro de 2019.

Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017



ADEMILSON NAZARIO MENSOR, brasileiro, solteiro, nascido em 17 de fevereiro de 1966, professor, natural de Salto do Lontra/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1607, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, portador do CPF n.575.083.729-72 e Cédula de Identidade n.4.165.160-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

VALDIR LUIZ PAGNONCELLI, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 233, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portador do CPF n° 155.772.959-04 e Cédula de Identidade n° 679.411, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e

MARILDA ORBEN, brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente e domiciliada à Rua Augusto Stelfeld, 600, Apto 182, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná e CEP 80410-140, portadora do CPF n 554.904.339-49 e Cédula de Identidade n 1.206.576, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome comercial de "RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA - EPP", com sede e foro à Rua do Comércio, n° 654, Centro, na cidade Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob número 75.928.929/0001-84, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41201668517 por despacho em sessão de 14 de julho de 1972 e ultima (15ª) alteração contratual arquivada sob n°.20063070359 por despacho em sessão de 01 de setembro de 2006, resolvem alterar o Contrato Primitivo e posteriores alterações contratuais, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço do sócio VALDIR LUIZ PAGNONCELLI, passa a ser: Rua Do Comércio, n°. 654, Centro, na cidade de Dois Vizinhos - Paraná - CEP 85660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sócia MARILDA ORBEN, passa a ser: Rua Saturnino Miranda, n°.315, casa 21, bairro Santa Felicidade, na cidade de Curitiba - PR - CEP 82030-320.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ingressa na sociedade:

a) GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua do Comércio, 654, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portador do CPF n°.867.159.509-97 e Cédula de Identidade



DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

nº6.043.916-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

b) RAQUEL FERNANDA PAGNONCELLI, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliado à Rua Baruch Spinoza, 133, Centro, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná e CEP 83030-120, portadora do CPF nº 894.132.709-10 e da Cédula de Identidade nº.6.120.408-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

c) RENATA FRANCESCA PAGNONCELLI DECONTO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Saturnino Miranda, nº.315, casa 21, bairro Santa Felicidade, na cidade de Curitiba - PR - CEP 82030-320. Portadora do CPF nº 894.132.889-68 e da Cédula de Identidade nº.6.120.404-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - Os sócios ingressantes acima qualificados, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer Atividades Mercantis.

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios ingressantes acima qualificadas, declaram conhecer a situação Econômica-Financeira da Sociedade, ficando subrogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento de Alteração de Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - A sócia MARILDA ORBEN, que possui na sociedade 43.500 (quarenta e três mil e quinhentas quotas) no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) cede e transfere a totalidade de suas quotas aos sócios na seguinte proporção:

a) Para o sócio GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, cede e transfere 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

b) Para a sócia RAQUEL FERNANDA PAGNONCELLI, cede e transfere 15.000 (quinze mil quotas) no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

c) Para a sócia RENATA FRANCESCA PAGNONCELLI DECONTO, cede e transfere 13.500 (treze mil e quinhentas quotas) no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

Parágrafo Primeiro: A sócia cedente MARILDA ORBEN, se retira da sociedade e dá plena e geral quitação aos sócios cessionários GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, RAQUEL FERNANDA PAGNONCELLI e RENATA FRANCESCA PAGNONCELLI DECONTO, das quotas ora cedidas e transferidas, declarando-se satisfeita, nada mais tendo a reclamar tanto no presente, passado ou futuro, referente as quotas ora cedidas e transferidas. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora cedidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, aos sócios cessionários.

Parágrafo Segundo: As quotas de capital, transferidas aos sócios GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, RAQUEL FERNANDA PAGNONCELLI e RENATA

RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA - E

CNPJ N. 75.928.929/0001-84

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FRANCESCA PAGNONCELLI DECONTO, permanecerão em "Usufruto Vitalício" a favor de MARILDA ORBEN.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em decorrência desta alteração, o capital social subscrito da Sociedade inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil), quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, esta distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADEMILSON NAZARIO MENSOR	40,00	60.000	60.000,00
VALDIR LUIZ PAGNONCELLI	31,00	46.500	46.500,00
GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI	10,00	15.000	15.000,00
RAQUEL FERNANDA PAGNONCELLI	10,00	15.000	15.000,00
RENATA FRANCESCA PAGNONCELLI DECONTO	9,00	13.500	13.500,00
TOTAL.....	100,00	150.000	150.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DE QUOTAS

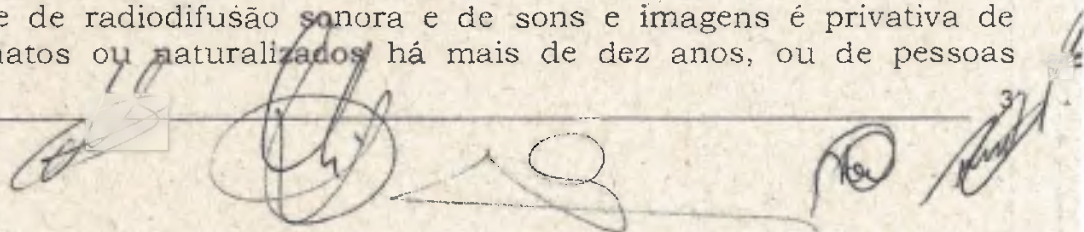
As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios. Parágrafo Primeiro - As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

Parágrafo Segundo - As quotas representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA NONA - DA TOTALIDADE DAS QUOTAS SOCIAIS

Parágrafo Primeiro - O Capital Social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;

Parágrafo Segundo - As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, ou, em substituição ao parágrafo primeiro, em que a propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas



RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA - EPP

CNPJ N. 75.928.929/0001-84

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País; sendo que, em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

Parágrafo Terceiro - O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros;

Parágrafo Quarto - A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

Parágrafo Quinto - A sociedade não poderá efetuar alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes, na forma da lei;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI

A sociedade não poderá fazer mudanças de sócios, de percentual de quotas, de endereços, ou modificar as cláusulas do contrato social, sem o prévio consentimento dos demais sócios, desde for obrigatório por Lei.

Parágrafo Único - A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à segurança nacional.

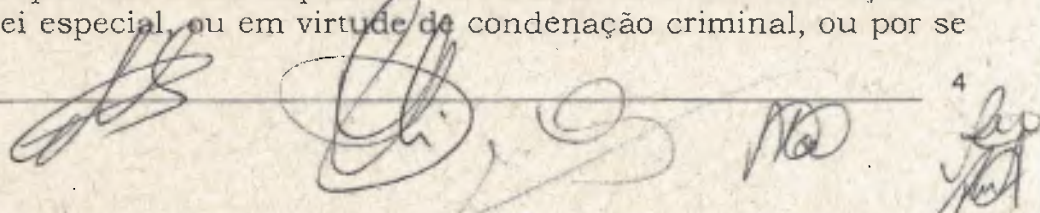
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE

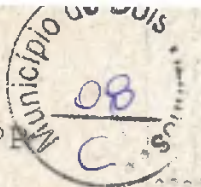
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade será administrada pelos sócios: VALDIR LUIZ PAGNONCELLI e ADEMILSON NAZARIO MENSOR, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

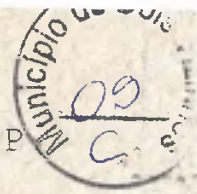
Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se





RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA - EPP
CNPJ N.75.928.929/0001-84



DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Tendo em vista as alterações acima e afim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica do novo Código Civil Brasileiro, os sócios RESOLVEM, por este instrumento consolidar o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA - EPP
CNPJ N.75.928.929/0001-84
CONTRATO SOCIAL

ADEMILSON NAZARIO MENSOR, brasileiro, solteiro, nascido em 17 de fevereiro de 1966, professor, natural de Salto do Lontra/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1607, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, portador do CPF n.575.083.729-72 e Cédula de Identidade n.4.165.160-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

VALDIR LUIZ PAGNONCELLI, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado à Rua Do Comércio, n°. 654, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portador do CPF n° 155.772.959-04 e Cédula de Identidade n°. 679.411, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná

GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua do Comércio, 654, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portador do CPF n°.867.159.509-97 e Cédula de Identidade n°6.043.916-8; expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

RAQUEL FERNANDA PAGNONCELLI, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliado na Rua Baruch Spinoza, 133, Centro, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná e CEP 83030-120. Portadora do CPF n° 894.132.709-10 e da Cédula de Identidade n°.6.120.408-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

RENATA FRANCESCA PAGNONCELLI DECONTO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada Rua Saturnino Miranda, n°.315, casa 21, bairro Santa Felicidade, na cidade de Curitiba - PR - CEP 82030-320. Portadora do CPF n° 894.132.889-68 e Cédula de

RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA - EPP

CNPJ N.75.928.929/0001-84

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Identidade nº.6.120.404-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; Únicos sócios da sociedade que gira sob o nome comercial de "RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA - EPP", com sede e foro à Rua do Comércio, 654, Centro, na cidade Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob número 75.928.929/0001-84, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201668517 por despacho em sessão de 14 de julho de 1972 e última (15ª) alteração contratual arquivada sob nº 20063070359 por despacho em sessão de 01 de setembro de 2006, resolvem consolidar o Contrato Primitivo e posteriores alterações contratuais, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob o nome empresarial de: RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FORO

A sociedade tem sede e foro na cidade de Dois Vizinhos - Estado do Paraná, na rua do Comércio, nº 654, Centro, cep 85660-000.

Parágrafo Único - A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem por objetivo social a Instalação de uma estação de radiodifusão sonora, com finalidades jornalísticas, sociais, culturais, educacionais, informativas e recreativas, bem como a elevação do espírito cívico-patriótico de seu público ouvinte; desempenhar também a atividade de publicidade comercial e comunicação correlata dentro das normas e leis que regem a radiodifusão brasileira.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades se iniciaram em 01 de junho de 1972.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil), quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma e proporção:

RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA - EP

CNPJ N.75.928.929/0001-84

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADEMILSON NAZARIO MENSOR	40,00	60.000	60.000,00
VALDIR LUIZ PAGNONCELLI	31,00	46.500	46.500,00
GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI	10,00	15.000	15.000,00
RAQUEL FERNANDA PAGNONCELLI	10,00	15.000	15.000,00
RENATA FRANCESCA PAGNONCELLI DECONTO	9,00	13.500	13.500,00
TOTAL.....	100,00	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios. Parágrafo Primeiro - As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

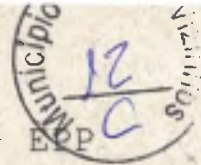
Parágrafo Segundo - As quotas representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TOTALIDADE DAS QUOTAS SOCIAIS

Parágrafo Primeiro - O Capital Social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;

Parágrafo Segundo - As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, ou, em substituição ao parágrafo primeiro, em que a propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo que, em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

Parágrafo Terceiro - O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros;



RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA - EPP
CNPJ N.75.928.929/0001-84
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto - A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

Parágrafo Quinto - A sociedade não poderá efetuar alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes, na forma da lei;

CLÁUSULA OITAVA - DO CUMPRIMENTO DA LEI

A sociedade não poderá fazer mudanças de sócios, de percentual de quotas, de endereços, ou modificar as cláusulas do contrato social, sem o prévio consentimento dos demais sócios, desde for obrigatório por Lei.

Parágrafo Único - A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à segurança nacional.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelos sócios VALDIR LUIZ PAGNONCELLI e ADEMILSON NAZARIO MENSOR, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

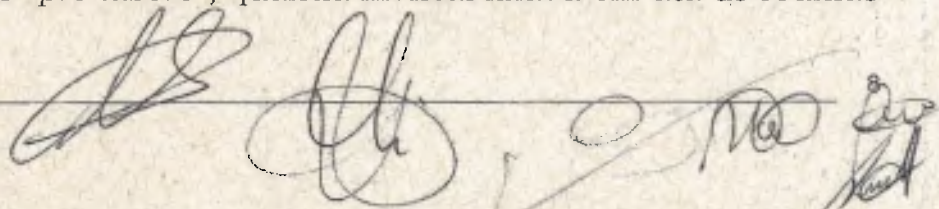
Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

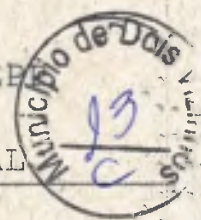
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá

refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, deprevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

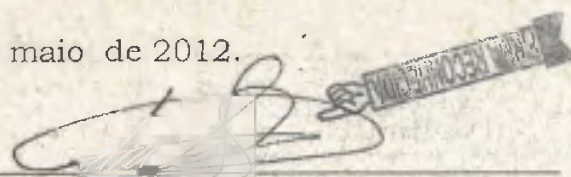


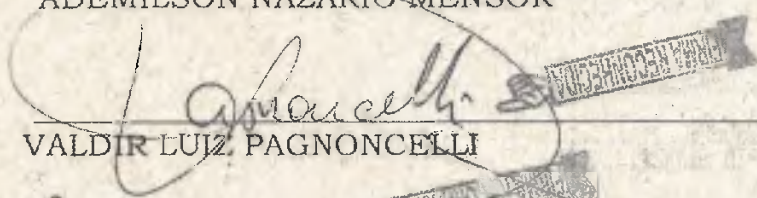
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO ELEITO

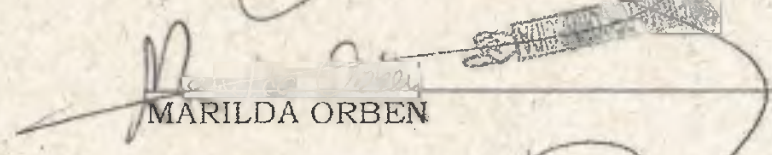
Fica eleito o Foro de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

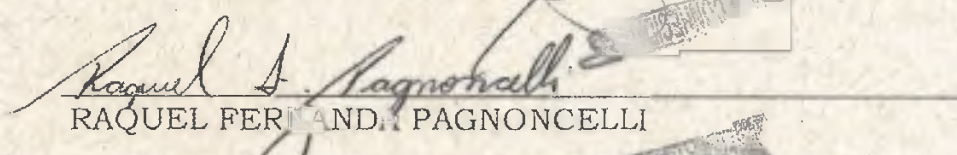
Dois Vizinhos - PR, 15 de maio de 2012.

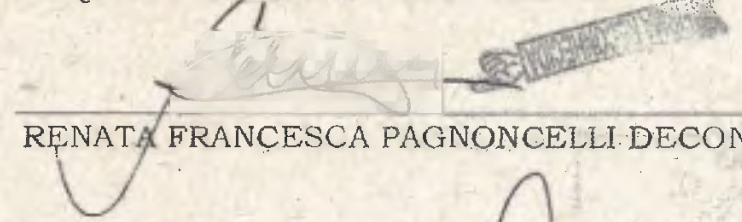

ADEMILSON NAZARIO MENSOR


VALDIR LUIZ PAGNONCELLI

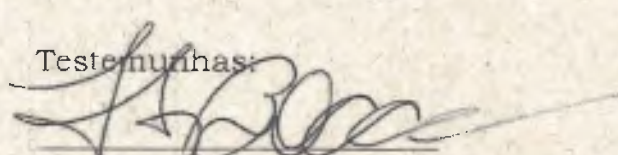

MARILDA ORBEN

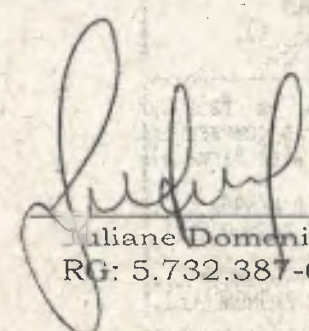

GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI


RAQUEL FERNANDA PAGNONCELLI


RENATA FRANCESCA PAGNONCELLI DECONTO

Testemunhas:


Henrique Antonio Brocardo
RG: 3.570.730-1-PR


Juliane Doménica Faé
RG: 5.732.387-6/PR

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
T6TiD.qXRHC.dyKZP
Controle:
ZRoVC.FH1N
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



**CERTIDÃO DE CASAMENTO
INTEIRO TEOR
COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO**

Matricula

083352 01 55 1975 2 00005 289 0002278 38

CERTIFICO que revendo os livros de REGISTRO DE CASAMENTOS deste Ofício, a pedido da pessoa interessada, neles encontrei um termo, de teor seguinte: sob número dois mil e duzentos e setenta e oito, folha duzentos e oitenta e nove do livro B-cinco, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e setenta e cinco (20/12/1975), neste Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste Ofício, perante o Juiz de Paz Nildo Paes de Campos e na presença das testemunhas: Ivonir Vicari, Carmelinda Vicari, João Valter Orbem, Salete Orbem, Irinei Pagnoncelli, Ivanir Matei, Nelson Krauspenhar, Doraci Krauspenhar, Doraci Krauspenhar, Gelcenoir Leiria da Silva, Noemi Viana da Silva, brasileiros, maiores, capazes.; receberam-se em matrimônio sob o regime de **Comunhão Universal de Bens**, os contraentes: **VALDIR LUIZ PAGNONCELLI**, de nacionalidade brasileira, de estado civil solteiro, de profissão economista, com vinte e sete (27) anos de idade, natural de Sananduva-RS, onde nasceu no dia 27 de janeiro de 1948, residente e domiciliado nesta cidade de Dois Vizinhos-PR, filho de **JOÃO PAGNONCELLI** e de **PAULA PELISER**, brasileiros, naturais do Rio Grande do Sul, residentes e domiciliados nesta cidade e: **MARILDA ORBEN**, de nacionalidade brasileira, de estado civil solteira, de profissão do lar, com dezoito (18) anos de idade, natural de Verê-PR, onde nasceu no dia 12 de julho de 1957, residente e domiciliada em Verê-PR, filha de **ABÍLIO ORBEN** e de **COLÁSTICA FABIANE ORBEN**, brasileiros, naturais de ele de Santa Catarina, ela no Rio Grande do Sul, residentes e domiciliados em Verê - PR; sendo que a mesma passou a adotar o nome de **MARILDA ORBEN PAGNONCELLI**. Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180, incisos I, II e IV, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício, a saber: os seus registros civis: declaração de estado civil, nacionalidade, profissão, residência, domicílio dos contraentes e de seus pais; atestado firmado por duas testemunhas que declararam conhecerem os contraentes e não terem impedimento que os inibam de casar. E, para constar, lavrei este termo, que sendo lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas. (aa) Nildo Paes de Campos, Valdir Luiz Pagnoncelli, Marilda Orben, Ivonir Vicari, Carmelinda Vicari, João Valter Orbem, Salete Orbem, Irinei Pagnoncelli, Ivanir Matei, Nelson Krauspenhar, Doraci Krauspenhar, Doraci Krauspenhar, Gelcenoir Leiria da Silva, Noemi Viana da Silva e Gasto Piva Filho (Oficial). Era o que continha em dito assento o qual foi bem e fielmente extraído do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. **
Observação: 2ª via. Consta do referido Assento as seguintes AVERBAÇÕES: a Separação Judicial Consensual, do casal, em cumprimento ao Mandado Judicial expedido pelo Dr. Marcel Guimarães Rotoli de Macedo, M.M, Juiz de Direito da Vara de Família da Comarca de Dois Vizinhos - PR, extraído dos autos 171/03, requerido pelo CASAL, decretado por sentença em 20/05/2003, e transitado em julgado em 06/05/2003, o Separando continuará a usar o nome de: VALDIR LUIZ PAGNONCELLI, voltando a Separanda a usar o nome de solteira, ou seja: **MARILDA ORBEN**, averbado no dia 06/02/2004. Por mandado da Dra. Luciana Luchtenberg Torres M.Mª, Juíza de Direito da Vara de Família da Comarca de Dois Vizinhos - PR, extraído dos autos nº 124/2009 averbo a **Conversão da Separação em Divórcio**, do casal, requerido pelo CASAL, decretado por sentença em 01/06/2009, e transitado em julgado em 23/07/2009, averbado no dia 17/11/2009. *****

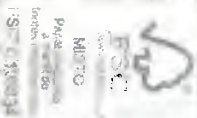
O referido é verdade e dou fé

Dois Vizinhos-PR, 19 de setembro de 2016

Rosilei Filipini Lima
Auxiliar Juramentada



FUNARPEN AA 001296747 P



INSCRIÇÃO EM REGISTRO
 Nº 0000533-1

Resolução do Conselho de Administração, em face da impossibilidade de sistematizar a prestação de serviços, a partir de 19/09/2016.

19 de Setembro de 2016

FRANCIELE PATRICIA TEIXEIRA
 ESCRIVÃO MUNICIPAL

FRANCIELE PATRICIA TEIXEIRA
 ESCRIVÃO MUNICIPAL

DETACHAMENTO

Matrícula 0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Endereço aaaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhh ii

DETALHAMENTO

aaaaa (00188-3) Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01) Código do Acervo, sendo:
 01 - Acervo Próprio
 Outros - Acervos Incorporados

cc (55) Tipo de Serviço Prestado, sendo:
 55 - Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

dddd (1987) Ano do Registro

e (1) Tipo do livro, sendo:

- 1: Livro A (Nascimento)
- 2: Livro B (Casamento)
- 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis)
- 4: Livro C (Óbito)
- 5: Livro C Auxiliar (Registro de Nascimento)
- 6: Livro D (Registro de Proclamação)
- 7: Livro E (Demais atos relacionados)

ffff (0003) Número do livro

ggg (050) Número da folha

hhhhhh (0000533) Número do Tormo

ii (31) Dígito Verificador





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1454625444

PROIBIDO PLASTIFICAR
1454625444

PR

VALDIR LUIZ PAGNONCELLI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
679411-4 SRSP PR

CPF 155.772.959-04 DATA NASCIMENTO 27/01/1948

PLACAO JOAO PAGNONCELLI

PAULA PELISER

PERMISSAO ACE CAL. HPH
AB

Nº REGISTRO 02494076417 VALIDADE 22/06/2020 1ª HABILITAÇÃO 04/10/1968

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO 22/06/2017

LOCAL DOIS VIZINHOS, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

08771548881
PR912901954



MINISTERIO DO EXERCITO

2^o RM

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO



15^a CSM

Nº 220562

SÉRIE B

Certifico que "VALDIR LUIZ PAGNONCELLI" Nascido a 27 jan 48 - Lagoa Vermelha RS (est.)

filho de João Pagnoncelli e de Paula Peliser (data) (município)

foi dispensado do Serviço Militar Inicial em 1968 por insuficiência física temporária para o serviço militar, podendo exercer atividades civis. (motivo)

Identificação: N.º de Registro Altura 1,80m Cúpis branca Olhos cast Cabelos cast Tipo sanguíneo Sinais particulares nenhum



(Somente é válido com as "Armas Nacionais" em marca d'água)

OUTROS DADOS:

Profissão: Agricultor

Residência: Dois Vizinhos - Pr.

Situação especial (*)

Em caso de convocação deve apresentar-se imediatamente.

Curitiba, Pr. 18 jun 68. (local e data)

Assinatura do Comandante ou Chefe PERSIO FERREIRA - Cel

Table with 5 empty columns for stamps or notes.

(*) Só será exigível anotação em carimbo, para ser considerado em dia com as obrigações militares, quando estiver incluído em situação especial.

CIC

Município 19/04

NASCIMENTO 27.01.48

INSCRIÇÃO NO CPF 155 772 959 04

CONTRIBUINTE

VALDIR LUIZ PAGNONCELLI

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

DOIS VIZINHOS

ND - 4/3723114

Certifico e dou fé que a presente fotocópia e reprodução fiel do seu original conjuntamente apresenta este Cartório. Em testemunho da verdade.

Dois 05 SET. 2012 Paraná.

- TEREZINHA COLETTI DE GODOY - Tabelião
- FABIO DE GODOY - Tabelião Substituto
- VENILTON ANTONIO COLETTI - Aux. Juramentado
- NOELI R. T. GAVASSO - Aux. Juramentado
- MARCIA ELISA SCARBI - Aux. Juramentada
- RAFAELIA T. GODOY - Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONA DE NOTAS EJG06540

ID0Y 631 555C

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 679.411-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓPIA COLORIDA

REGISTRO GERAL: 679.411-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/12/2008

NOME: VALDIR LUIZ PAGNONCELLI

FILIAÇÃO: JOÃO PAGNONCELLI
PAULA PELISER

NATALIDADE: LAGOA VERMELHA/RS DATA DE NASCIMENTO: 27/01/1948

DOC. ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=2278, LIVRO=59, FOLHA=209

CPF: 155.772.959-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Valdir Luiz Pagnoncelli

REGISTRO DE IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
VALDIR LUIZ PAGNONCELLI

DATA DE NASCIMENTO 27/01/1948	REGISTRAÇÃO 0300 2886 0539	ZONA 115
MUNICÍPIO / UF DOIS VIZINHOS/PR	DATA DE EMISSÃO 16/03/2018	

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita



ALVARÁ nº 1459

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo nº 41011/2013 de 09/01/2013 concede alvará de licença para localização a:

Nome: RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 75.928.929/0001-84

Inscrição: 9636

Localização:

RUA DO COMERCIO, 654 - CENTRO NORTE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

Atividades:

6010-1/00 - Atividades de rádio.

Horário Mínimo de Funcionamento: Horário Livre	
Data de Abertura: 01/08/1977	Situação: Ativo
Data Alteração/Situação Cadastral: 25/09/2018	
Observações:	
DATA PRIMEIRO ALVARÁ: 01/08/1977	
1- A validade deste Alvará está condicionado a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.	
2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.	
3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.	
4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.	

07/12/2018 - << Equiplano Público Web >> - AUTENTICAÇÃO: 92TM4XU3EJ5X3HQEQS

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.928.929/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/1974
NOME EMPRESARIAL RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 654	COMPLEMENTO
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2019 às 08:56:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA
CNPJ: 75.928.929/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:57 do dia 03/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2020.

Código de controle da certidão: **D845.2292.2099.9EE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021022900-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.928.929/0001-84**
Nome: **RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

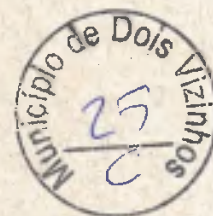
Válida até 18/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos - PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA



NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 10 de Dezembro de 2019 - Valida até:09/03/2020

NEGATIVA Nº: 22439/2019		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4XUFFH4Z4X98E2Q7	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
9636	75.928.929/0001-84	90493192-63	1459
ENDEREÇO			
RUA DO COMERCIO, 654 - CENTRO NORTE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Atividades de rádio			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE [http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ITEM PORTAL DA TRANSPARENCIA](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ITEM%20PORTAL%20DA%20TRANSPARENCIA), OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.928.929/0001-84
Razão Social: RADIO EDUCADORA DOIS VIZINHOS LTDA
Endereço: RUA DO COMERCIO 654 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111516563942652567

Informação obtida em 19/11/2019 08:58:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.928.929/0001-84

Certidão nº: 189504036/2019

Expedição: 19/11/2019, às 08:59:29

Validade: 16/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.928.929/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**CONTRATO Nº 185/2018**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 75.928.929/0001-84, com sede na Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Valdir Luiz Pagnoncelli, CPF 155.772.959-04, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Municipal 12070/2015 e 13007/2016 e demais legislações aplicáveis, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial nº 150/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA AM E FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE DE (SEGUNDA A SEXTA) E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E ITEM ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº 150/2018**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

Todos os serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE

Pela entrega total do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de:

Lote 01 - R\$ 90.480,00 (noventa mil, quatrocentos e oitenta reais).

Lote 02 - R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais)

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	1	23196	PROGRAMA RADIOFÔNICO DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO - AM Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A empresa deverá disponibilizar 10 minutos diários de segunda a sexta feira, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois	RADIO EDUCADORA	MES	12,00	7.540,00	90.480,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



			Vizinhos , em acordo com a emissora.					
LOTE: 002 - LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	1	23195	INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - AM inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos , em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.	RADIO EDUCA DORA	UN	1.440. 00	32,25	46.440,00
TOTAL								136.920,00

Parágrafo Único

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IPCA. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, em até **30 (trinta) dias, subsequente a realização dos serviços**, após o recebimento e aceitação na nota fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do **CNDT, INSS, FGTS e MUNICIPAL**, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Quarto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia **25 (vinte e cinco)** de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Parágrafo Quinto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Instrumento correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2018	01420	06.001.04.122.0003.2034	00000

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa proponente deverá prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada e aprovada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, sendo certo que as inserções serão realizadas conforme solicitação da assessoria de comunicação e marketing;

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da proponente, sendo o conteúdo, a locução e produção dos spots, bem como a distribuição das inserções de responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da administração municipal.

Parágrafo Segundo

As inserções poderão sofrer alterações no horário de veiculação, ficando a cargo da Administração Municipal a definição dos horários.

Parágrafo Terceiro

A Secretaria de Administração e Finanças e a equipe de Marketing do Município farão todo o controle dos serviços.

Parágrafo Quarto

Comprovado que o serviço executado não corresponde as especificações constantes na proposta ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Quinto

A gestão do contrato ficará a encargo do secretário da pasta (secretaria da Administração e Finanças) Sra. Marcia Besson Frigotto.

Parágrafo Sexto

A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. Cleitomar Basso, suplente de fiscal Sra. Mayara Quevedo Bonatto.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Único

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 7 da Lei no 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no instrumento convocatório;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0.20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

Parágrafo Primeiro

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro



A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA - EPP

Pesquisar no menu... (Digite pelo menos três caracteres)

Contrato

Contrato | Itens | Dotação | Convênios | Gestor | Acompanhamento do contrato | Documento | Ocorrência | Publicação órgão oficial | Responsáveis | Subvenção | Anexos | Vinculação contábil

Sequência	Exercício	Número	Tipo de ato	SIM-AM	Fin da vigência atualizada	Fin da execução atualizada
5897	2018	185	Contrato		18/12/2019	19/12/2019

Ato contratual | Efeitos da inexecução | Responsabilidade administrativa | Certificados de regularidade | Publicação órgão oficial

Ato contratual	Itens	Documento	Anexos

Número	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data de assinatura	Término vigência	Término execução	Valor
1	Aditivo		15/04/2019	19/12/2019	19/12/2019	
2						

Tela I | **Tela II** | Tela III | Tela IV

Número	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data de assinatura	Inclusão SIM-AM
2		Não			

Novos prazos Término vigência: <input type="text"/> Término execução: <input type="text"/>	Previsão contratual <input type="radio"/> Existe <input type="radio"/> Não existe	Valor: <input type="text"/>	Classificação SIM-AM Tipo do aditivo: <input type="text"/>	Tipo de operação do aditivo: <input type="text"/>
--	--	-----------------------------	---	---

Fornecedor:
 Representante legal:

equiplano





Município de Dois Vizinhos

Parecer jurídico sobre pedido de aditivo de prazo e valor do contrato nº 185.2018.

PARECER

Parecer jurídico sobre aditivo contratual de prazo e valor



I – Dos fatos:

O Departamento de Compras e Licitações, através da CI 293/2019, solicita parecer jurídico acerca da possibilidade de se aditar prazo e valor do contrato nº 185.2018, decorrente do Pregão Presencial nº 150/2018, celebrado com a empresa RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA-EPP, CNPJ 75.928.929/0001-84 solicitando a renovação do contrato, prorrogando-se o prazo de vigência/execução até 12 de dezembro de 2020, com valor total da aditiva de R\$ 141.390,60 em decorrência da renovação do contrato, e aplicação de índice de reajuste,

O Departamento de Compras emitiu parecer afirmando que os preços praticados pela empresa em questão estão dentro da realidade do mercado, sendo vantajoso para a Administração pública.

II- Dá Análise Jurídica

Dá análise do contrato tem-se que o mesmo tem por objeto inserções radiofônicas para campanhas de interesse público e também programa radiofônico divulgação dos atos oficiais do poder executivo.

Entendo não ser o objeto do presente contrato de natureza contínua, não podendo portanto ser prorrogado.

Sugiro o encaminhamento de nova licitação.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos, 09 de dezembro de 2019.


Kelin Ghizzi

Advogado Municipal OAB/PR nº. 41.860



DA: Secretaria de Administração e Finanças
PARA: Departamento de Compras e Licitação

Solicitamos a esta Secretaria procedimento licitatório, na modalidade de dispensa, com objetivo de contratação de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA AM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS DIARIAMENTE (segunda a sexta-feira) E INSERÇÕES PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.

PRAZO: 01 mês.

VALOR: 11.866,40 (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

RAZÃO DA ESCOLHA: a escolha pela empresa RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA, em razão da mesma oferecer a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

JUSTIFICATIVA: Justificamos a contratação por urgência, devido a necessidade de continuar os programas informativos, e a divulgação de campanhas para a população. Justifica-se ainda que foi solicitado tempestivamente aditivo ao contrato vigente, no entanto o parecer jurídico para andamento do processo foi negativo para prorrogação, justifico ainda que já foi encaminhado novo processo licitatório, mas não haverá tempo hábil a se contratar antes do vencimento do contrato vigente.

GESTOR DO CONTRATO: A Gestora do contrato será a Secretária de Administração e Finanças.

FISCAL TITULAR DO CONTRATO: Gilberto Luiz de Zorzi.

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Mayara Quevedo Bonatto.

DOIS VIZINHOS - PR, 12 de dezembro de 2019.

Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2019.

A empresa RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS, com sede Rua do Comércio, nº 654 – Centro – Dois Vizinhos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 75.928.929-0001-84, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	COD.	NOME DO SERVIÇO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	23195	INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - AM Inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.	UN	R\$ 33,54
2	23196	PROGRAMA RADIOFÔNICO DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO - AM Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A empresa deverá disponibilizar 10 minutos diários de segunda a sexta-feira, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora.	MÊS	R\$ 7.841,60
3	23212	INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - FM Inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.	UN	

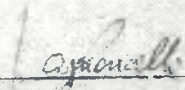


Município de Dois Vizinhos



2

Atenciosamente,


Valdir Luiz Pagnoncelli

RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA

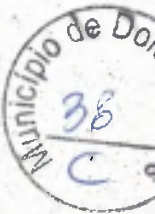
75.928.929/0001-84

**RÁDIO EDUCADORA DE
DOIS VIZINHOS LTDA.**

Rua do Comércio, 654 - Centro
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANA



Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2019.

A empresa **Rádio Lontrense FM Ltda** com sede na **Avenida Bertino Warmling, 1110 - Centro Salto do Lontra - PR** inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.702.194/0001-00, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na **Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	COD.	NOME DO SERVIÇO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	23195	INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - AM Inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.	UN	R\$ 35,00
2	23196	PROGRAMA RADIOFÔNICO DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO - AM Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A empresa deverá disponibilizar 10 minutos diários de segunda a sexta feira, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora.	MÊS	R\$ 7.900,00
3	23212	INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - FM Inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e	UN	R\$ 35,00



	distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.		
--	--	--	--

Atenciosamente,

Rádio Lontrense FM Ltda

RÁDIO LONTRENSE FM LTDA.

Roberto Manfroi Maria

CNPJ: 02.702.194/0001-00

02.702.194/0001-00

Rádio Lontrense FM LTDA - ME

Av. Bertino Warmling, 1110

Centro - CEP 85670-000

Salto do Lontra - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 189/2019
PROCESSO N.º 105/2019–Inexigibilidade de Licitação N.º 24/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolau, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR.

CONTRATADA: RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.661.751/0001-58, com sede nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, à Rua Josino Alves da Rocha Loures, nº 1764, bairro Centro, CEP 85555-000, neste ato representada por José Antonio Peruzzo, maior, solteiro, brasileiro, natural d Cascavel – PR, nascido em 19/04/1960, religioso, residente e domiciliado em Palmas – PR, à Rua Bispo Dom Carlos, nº 819, CEP 89, Centro 85.555-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.089.089 SSP/PR e CPF nº 524.502.799-20.

OBJETO: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo município de Palmas PR, para divulgação dos informativos de utilidade pública do município e inserções em atendimento a demanda da municipalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COND. DE REPASSE
1	Prestação de serviços – Radiação (1568)	12	MES	RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA	R\$ 11.694,08	R\$ 140.328,96	PARCELA MENSAL
Total R\$ 140.328,96 (cento e quarenta mil trezentos e vinte e oito reais noventa e seis centavos)							

FISCAL DO CONTRATO: Omar Colla Matrícula 3207277, CPF 682.019.409-97, RG 4.921.346-8, Assessor de Comunicação.

RECURSOS: 2.001.3390.39–1000–8/2019–MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

VALOR MENSAL: R\$ 11.694,08 (onze mil seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 140.328,96 (cento e quarenta mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa Conjunta de INSS/FEDERAL, FGTS e Certidão Tributária Municipal, Estadual e Trabalhista, e relatório devidamente assinado e carimbado, do Departamento de Comunicação (órgão responsável pela fiscalização dos serviços).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Ces204419





Município de Dois Vizinhos



D 455/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2019

Prezado Senhor (a),

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO COM AMPLITUDE MODULADA AM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE (DE SEGUNDA A SEXTA) E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INRMAÇÕES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.

DO VALOR: R\$ 11.866,40

Solicitante: Márcia Besson Frigotto

Conforme CI – 168/2019, em anexo

Dotação Despesa: Secretaria de Administração e Finanças

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

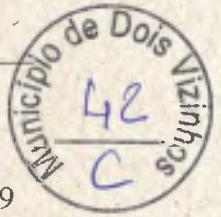
Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos



D 398/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2019

Prezado Senhor (a),

OBJETO: Contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM e FM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente de (segunda a sexta) e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse desta municipalidade, com itens exclusivos para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual –MEI e item aberto à ampla concorrência.

DO VALOR: R\$ 141.390,60

Solicitante: Márcia Besson Frigotto

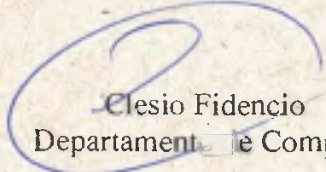
Conforme CI – 158/2019, em anexo

Dotação Despesa: Secretaria de Administração e Finanças

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,


Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/12/2019

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso (F. PAIDRAO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.000.000,00	1.913.000,00	1.694.312,32	218.687,68
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.000.000,00	1.913.000,00	1.694.312,32	218.687,68
04.122.0003.2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	2.000.000,00	1.913.000,00	1.694.312,32	218.687,68
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01500 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00	1.913.000,00	1.694.312,32	218.687,68
Total Geral	2.000.000,00	1.913.000,00	1.694.312,32	218.687,68

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/12/2019
Contas de despesa: 1500

Handwritten signature and date: 06/12/19

Handwritten signature

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/12/2019

Página:1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.000.000,00	1.913.000,00	1.704.856,57	208.143,43
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.000.000,00	1.913.000,00	1.704.856,57	208.143,43
04.122.0603.2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	2.000.000,00	1.913.000,00	1.704.856,57	208.143,43
3.390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
01500 E 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00	1.913.000,00	1.704.856,57	208.143,43
Total Geral	2.000.000,00	1.913.000,00	1.704.856,57	208.143,43

Críticos de seleção:

Data do cálculo: 13/12/2019
Contas de despesa: 1500

W, 13/12/19

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos

Solicitação 349/2019

Termo de Referência



Solicitação:		Emitido em	Quantidade de
Número	Tipo	16/12/2019	2
349	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3883-1	Marcia Besson Frigotto	633/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	DEPTO ADMINISTRAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
06	SECRETARIA OE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Entrega		Prazo	
Local		Forma	
		0 Dias	

Descrição:

Modalidade: Dispensa de Licitação

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reta tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero da Dispensa
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (emitir relatório de serviços realizados constando horário, data).

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO COM AMPLITUDE MODULADA AM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE (DE SEGUNDA A SEXTA) E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INRMAÇÕES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.

Os serviços serão executados no estabelecimento do proponente, sendo que O CONTEÚDO, A LOCUÇÃO E PRODUÇÃO DOS SPOTS, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO DAS INSERÇÕES FICAM SOB A RESPONSABILIDADE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. SENDO CERTO QUE AS INSERÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING.

As inserções poderão sofrer alterações no horário de veiculação, ficando a cargo da Administração Municipal a definição dos horários.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será de 30 dias a partir da data da sua assinatura..

FONTE DE RECURSO: Livre

GESTOR: Secretario (a) da pasta da Secretaria de Administração e Finanças

FISCAL: Gilberto Luiz de Zorzi

SUPLENTE DE FISCAL: Mayara Quevedo Bonatto

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Prazo de início dos serviços: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado na assinatura do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is)



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 349/2019

Termo de Referência



Página 2

técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar os de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Marketing do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade, segurança do trabalho e defeitos/falha na execução;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário dos serviços, apresentando-o mensalmente à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.

l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 349/2019

Termo de Referência



com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

DA CONTRATAÇÃO: A contratação por urgência teve como base o art. 24, IV da lei 8666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA: A razão da escolha teve como base a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

EMPRESA:

Rádio Educadora de Dois Vizinhos -PR
CNPJ: 75928929/0001-84

Justificativa:

Conforme solicitação CI-168/2019 da Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Comunicação e Marketing

Lote				
001 LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
	06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
	001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
	04.122.0003-2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Unidade	Quantidade	Unitário
	01500 00000 Recursos Ordinários (Livres)			Do Exercício
023196	PROGRAMA RADIOFÔNICO DIVULGAÇÃO DOS ATDS OFICIAIS PODER EXECUTIVO - AM	MES	1,00	7.841,60
	Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A empresa deverá disponibilizar 10 minutos diários de segunda a sexta feira, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora.			
Total da dotação				7.841,60
TOTAL				7.841,60

Lote				
002 LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
	06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
	001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
	04.122.0003-2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 349/2019

Termo de Referência



	Unidade	Quantidade	Unidade	Valor
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01500 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
023195 INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - AM	UN	120,00	33,54	4.024,80
inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.				
Total da dotação				4.024,80
TOTAL				4.024,80
TOTAL GERAL				11.866,40

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.04.122.0003.2034	11.866,40
Cod 01500 Fonte 00000 G.Fonte E	11.866,40

CLESIO FIDENCIO
Emissor



PARECER JURÍDICO:

I – Dos fatos:

O Departamento de Compras e Licitação, à pedido da Secretária de Administração e Finanças solicita parecer jurídico acerca da possibilidade de dispensa do processo licitatório para contratação da empresa RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS-PR, inscrita no CNPJ: 75928929/0001-84, tendo como objeto a contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente (de segunda a sexta e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e inserções de interesse desta municipalidade.

Segundo justificativa da Secretária de Administração e Finanças, contida na CI 168/2019, a contratação por urgência se dá devido a necessidade de levar informações de interesse da população e divulgar os atos oficiais da municipalidade, dando assim publicidade aos mesmos. Aduz que foi solicitado tempestivamente aditivo ao contrato vigente, porém o parecer jurídico foi negativo à prorrogação por considerar que não se trata de serviço contínuo, sugerindo nova licitação. Informa ainda que já foi encaminhado novo processo licitatório mas não haverá tempo hábil para se contratar antes do vencimento do contrato vigente.

O parecer jurídico contrário a prorrogação também faz parte da documentação para justificar a contratação por dispensa de licitação.

A vigência será de 30 dias, contados da assinatura do contrato.

O valor total do contrato para o período de 30 dias é de R\$ 7.841,60 (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos).

Optou-se pela empresa em questão em razão da mesma ter efetuado a melhor proposta de preço, dentre a cotação de orçamentos efetuados.

Consta no processo dotação orçamentária assinada pelo contador Ademir L. Batistela.

II – Do Direito:

Em regra, as contratações da Administração Pública devem resultar da adoção do procedimento licitatório. Esta é a conclusão que se extrai do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República. Com efeito, a não adoção da licitação, como procedimento antecedente do contrato, é possível sempre que houver uma hipótese legal autorizatória, sob pena de incorrer-se em crime, consoante prescreve o art. 89 da lei nº 8.666/93. Portanto, é preciso muita cautela na interpretação dos casos que ensejam a dispensa ou inexigência da licitação.

O art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, faculta seja dispensada a licitação quando:



“Art. 24 É dispensável a licitação:...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim, conforme documentação apresentada denota-se que foram cumpridos os requisitos legais autorizadores da dispensa de licitação, conforme se denota da justificativa da Secretária de Administração e Finanças inclusive com a apresentação de vários orçamentos de empresas, dentre as quais a empresa em questão apresentou a proposta de menor valor, sendo esta a mais vantajosa para a administração.

No que se refere ao preço estabelecido no termo de referência, salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
(...).

Assim, orienta-se ao Departamento de compras que quando da realização de pesquisas de preços se utilize sempre que possível dos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme preconiza a lei.

Ainda, frisa-se que a dispensa da licitação necessita de processo licitatório para a referida dispensa, nos moldes dos artigos 38 e seguintes da Lei 8666/93 e o contrato administrativo necessita ser realizado na forma do artigo 54 e seguintes da Lei 8666/93.

Por fim, com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada, para a realização do contrato a Administração Municipal deverá observar as certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais, estaduais, municipais, previdenciárias, e trabalhista, além de certificado de regularidade do FGTS, cumprindo o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

III – Conclusão:



Município de Dois Vizinhos



Dispensa de Licitação – Rádio Educadora de Dois Vizinhos-PR

Desta forma, considerando as razões acima expostas, opino pelo favoravelmente a realização do pleito em comento com Dispensa de Licitação desde que observados e atendidos as observações acima descritas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos, 16 de dezembro de 2019.

Kelin Ghizzi

Procuradora– OAB/PR 41.860



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 049/2019

Dois Vizinhos, 17 de dezembro de 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM APLITUDE MODULADA AM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE (SEGUNDA A SEXTA) E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.866,40 (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	23196	PROGRAMA RADIOFÔNICO DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO – AM Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A empresa deverá disponibilizar 10 minutos diários de segunda a sexta feira, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora.	1,00	UN	7.841,60	7.841,60
2	23195	INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO – AM inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.	120	UN	4.024,80	4.024.80
TOTAL						11.866,40

GESTOR: Secretario (a) da pasta da Secretaria de Administração e Finanças

FISCAL: Gilberto Luiz de Zorzi

SUPLENTE DE FISCAL: Mayara Quevedo Bonatto

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação por urgência com base no art. 24, IV da lei 8666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA: A razão da escolha teve como base a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EMPRESA CONTRATADA: Rádio Educadora de Dois Vizinhos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 75928929/0001-84, sediada na Rua do Comercio, 654, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, representada pelo seu responsável legal o Senhor Valdir Luiz Pagnoncelli, portador do CPF nº 155.772.959-04 e do RG sob o nº 6.79411-4

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizada financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número da Dispensa
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver.
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (emitir relatório de serviços realizados constando horário, data).

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	01500	06.001.04.122.0003.2034	00000

PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato será de 30 dias a partir da data da sua assinatura.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I – Advertência

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceite pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas. Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Cabrerá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

JUSTIFICATIVA: Conforme solicitação CI-168/2019 da Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Comunicação e Marketing

Marcia Besson Frigotto
Secretária Administração e Finanças

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

I - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s) não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

II - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

III - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

IV - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitação, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

V - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar os de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Marketing do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade, segurança do trabalho e defeitos/falha na execução;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART

(Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário dos serviços, apresentando-o mensalmente à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.

n) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- o) - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- p) - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 049/2019

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 049/2019**, de 17 de dezembro de 2019, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, o Sr. **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito de Dois Vizinhos, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato será de 30 dias a partir da data da sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.866,40 (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM APLITUDE MODULADA AM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE (SEGUNDA A SEXTA) E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal locação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: Rádio Educadora de Dois Vizinhos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 75928929/0001-84, sediada na Rua do Comercio, 654, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, representada pelo seu responsável legal o Senhor Valdir Luiz Pagnoncelli, portador do CPF nº 155.772.959-04 e do RG sob o nº 6.79411-4

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Dois Vizinhos, 17 de dezembro de 2019.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



7

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 049/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM APLITUDE MODULADA AM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE (SEGUNDA A SEXTA) E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. **EMPRESA CONTRATADA:** Rádio Educadora de Dois Vizinhos -PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75928929/0001-84, sediada na Rua do Comercio, 654, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, representada pelo seu responsável legal o Senhor Valdir Luiz Pagnoncelli, portador do CPF nº 155.772.959-04 e do RG sob o nº 6.79411-4; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZOS:** O prazo de vigência do Contrato será de 30 dias a partir da data da sua assinatura; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 11.866,40 (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); **RECONHECIMENTO:** 17 de dezembro de 2019, por **Marcia Besson Frigotto**, Secretária Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 17 de dezembro de 2019, por **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de Dois Vizinhos

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **311/2019**

Processo Licitatório nº: **049/2019**

Modalidade: **Dispensa**

Objeto: Contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente (segunda a sexta) e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse da municipalidade.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos no dispositivo no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

No processo licitatório constam 58 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 321/2019 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico em 16 de dezembro de 2019, anexo ao processo (fls. 49 a 51).

A razão da escolha teve como base a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

Justifica-se a contratação conforme solicitação da CI nº 168/2019 da Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Comunicação e Marketing.

Após a análise e julgamento, foi adjudicada a proponente **Rádio Educadora de Dois Vizinhos Ltda. - EPP**, com o valor de **RS 11.866,40** (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), conforme ato de ratificação nº 049/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A licitação deverá ser divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 037/2009 do TCE/PR.

O extrato de inexigibilidade de licitação deverá ser publicado no prazo de 05 (cinco) dias, conforme prevê o art. 26 da Lei 8.666/93 e posteriormente anexado ao processo.

Constata-se que a Administração cumpriu todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não



Município de Dois Vizinhos




detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que não compete ao Sistema de Controle Interno nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao mesmo somente após a ratificação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2019.


Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017


Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 049/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM APLITUDE MODULADA AM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE (SEGUNDA A SEXTA) E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. **EMPRESA CONTRATADA:** Rádio Educadora de Dois Vizinhos -PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75928929/0001-84, sediada na Rua do Comercio, 654, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, representada pelo seu responsável legal o Senhor Valdir Luiz Pagnoncelli, portador do CPF nº 155.772.959-04 e do RG sob o nº 6.79411-4; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZOS:** O prazo de vigência do Contrato será de 30 dias a partir da data da sua assinatura; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 11.866,40 (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).; **RECONHECIMENTO:** 17 de dezembro de 2019, por **Marcia Besson Frigotto**, Secretária Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 17 de dezembro de 2019, por **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Cornélio Procópio

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº 147/2019- PMCP - FORMA PRES
PROCESSO Nº235/2019
MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do
OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários.
Tendo em vista a medida liminar concedida nos
sob processo nº 0012416-84.2019.8.16.0075, fica suspenso este Pregão
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Cornélio Procópio-PR, 18 de dezembro de 2019.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

126425/2019

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2019
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2019

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de conformidade com as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir do dia 19 de dezembro de 2019 até 17 de janeiro de 2020 o Edital de Chamamento Público que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, dos Produtores Rurais do Município de Curiúva/PR, destinados à Merenda Escolar. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 20/01/2020 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 19 de dezembro de 2019.

AELITON MACIEL

Presidente da CPL

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2019

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de conformidade com as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir do dia 19 de dezembro de 2019 até 17 de janeiro de 2020, o Edital de Chamada Pública que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, dos Produtores Rurais do Município de Curiúva/PR, destinados às Secretarias de Assistência Social e Saúde. A abertura dos envelopes será às 13h30m do dia 20/01/2020 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 19 de dezembro de 2019.

AELITON MACIEL

Presidente da CPL

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

126480/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 049/2019; OBJETO: Contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente (segunda a sexta) e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse da municipalidade. EMPRESA CONTRATADA: Rádio Educadora de Dois Vizinhos-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75928929/0001-84; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato será de 30 dias a partir da data da sua assinatura; VALOR ESTIMADO: R\$ 11.866,40 (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 17 de dezembro de 2019

Raul Camilo Isotton
Prefeito

126429/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
1017002919

Documento emitido em 19/12/2019 08:57:35.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10588 | 19/12/2019 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do Diário
www.imprensaoficial.pr.gov.br

de 2019.

DOIS VIZINHOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente (segunda a sexta) e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse da municipalidade. EMPRESA CONTRATADA: Rádio Educadora de Dois Vizinhos-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75928929/0001-84; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato será de 30 dias a partir da data da sua assinatura; VALOR ESTIMADO: R\$ 4.024,80 (quatro mil, vinte e quatro reais e quarenta centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 17 de dezembro

Raul Camilo Isotton
Prefeito

126433/2019

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2019 – PROCESSO 83/2019

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público, que às 08h30min. do dia 21 de janeiro de 2020, na sede do Executivo Municipal, realizará leilão, para alienação de veículos considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal em decorrência da antieconomicidade ou irreversibilidade dos mesmos, de acordo com relação abaixo:

1 – Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY

Motor: 1.0, 5 portas.

Cor: BRANCA, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Ano: 2011/2012, Chassi: 9BD15844AC6670154, Placa: AUY-6707, Renavam: 0042.982068-2.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

2 - Marca/Modelo: FORD/ECOESPORT XLS

Motor: 1.6, 4 portas.

Cor: PRETA, Combustível: GASOLINA, Ano: 2004/2005, Chassi: 9BFZE12N658642003, Placa: AAS-8181, Renavam: 0084.342203-3.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

3– Marca/Modelo: FIAT/PALIO ED

Motor: 1.0, 5 portas.

Cor: CINZA, Combustível: GASOLINA, Ano: 1997/1997, Chassi: 9BD178016V0265391, Placa: CIM-7D29, Renavam: 0067.437467-3.

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

4 – Marca/Modelo: CHEV/SPIN MT LTZ

Motor: 1.8, 7 portas, Cor: BRANCA, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Ano: 2016/2016

Chassi: 9BGJC75E0GB175425, Placa: BAO-3872, Renavam: 0108.903393-9.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

5 – Marca/Modelo: FIAT/DOBLO JAEDI AMBULANCIA

Motor: 1.4, 3 portas, Cor: BRANCA, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Ano: 2011/2012.

Chassi: 9BD223153C2022741, Placa: AUE-5146, Renavam: 0033.451120-8.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo – PR.

Doutor Camargo – PR, 18 de Dezembro de 2019.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

126413/2019

Entre Rios do Oeste

O Município de Entre Rios do Oeste torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a licença prévia para instalação de Unidade de Valoração de Resíduos (Barracão de Reciclagem), com validade até 01/10/2021, para Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos, localizada na Rua Ingá, fundos do Parque Industrial 2 da Cidade de Entre Rios do Oeste - PR.

126015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 049/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA AM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE (SEGUNDA A SEXTA) E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. EMPRESA CONTRATADA: Rádio Educadora de Dois Vizinhos-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75928929/0001-84, sediada na Rua do Comércio, 654, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, representada pelo seu responsável legal o Senhor Valdir Luiz Pagnoncelli, portador do CPF nº 155.772.959-04 e do RG sob o nº 6.79411-4; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato será de 30 dias a partir da data da sua assinatura; VALOR ESTIMADO: R\$ 11.866,40 (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); RECONHECIMENTO: 17 de dezembro de 2019, por Marcia Besson Frigotto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 17 de dezembro de 2019, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C04319228

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 050/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE (SEGUNDA A SEXTA) E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. EMPRESA CONTRATADA: Rádio Vizinhança FM Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 79.599.171/0001-39, sediada na Rua do Comércio, 654, fundos, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, representada pelo seu responsável legal o Senhor Valdir Luiz Pagnoncelli, portador do CPF nº 155.772.959-04 e do RG sob o nº 6.79411-4; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato será de 30 dias a partir da data da sua assinatura; VALOR ESTIMADO: R\$ 4.024,80 (quatro mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos); RECONHECIMENTO: 17 de dezembro de 2019, por Marcia Besson Frigotto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 17 de dezembro de 2019, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C04319229

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, toma público, para fins de direito, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020, em favor da seguinte proponente:

Proponente	Lote	CNPJ
TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI-ME	01	26.560.775/0001-05

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C04319240

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS DA FROTA MUNICIPAL-COM LOTE EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, LOTE COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 006/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
024	CHAPEAÇÃO E AUTO PEÇAS GUDOSKI LTDA.-ME	15.006.850/0001-05
025	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME	13.198.002/0001-01
026	RR MECÂNICA AUTO PEÇAS LTDA.-ME	07.234.114/0001-45
027	SADI DALLO - MECÂNICA - ME	15.239.577/0001-75
028	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.-EPP	04.132.987/0001-43

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C04319241

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE FORMA FRACIONADA (ABASTECIMENTO NA BOMBA) DE GASOLINA COMUM E ETANOL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS-COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 018/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
020	MTS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	29.556.428/0001-05

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C04319242



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 04/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA AM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS...

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 05/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA AM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de ciência, o CHAMAMENTO PÚBLICO...

HOMOLOGAÇÃO referente procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações...

Table with 3 columns: ATA, EMPRESA FORNECEDORA, CNPJ Nº. Row 1: 029, VTS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, 23.566.426/0001-02

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações...

Table with 3 columns: ATA, EMPRESA FORNECEDORA, CNPJ Nº. Row 1: 024, CHAFERAGADO E AUTO PEÇAS CARROSSERIA LTDA - ME, 15.006.855/0001-05

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br...

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 PARA OS CARGOS DE: Professor de educação Física, Professor de Inglês, Professor de Ensino Fundamental Matutino...

PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dese Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro...

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 274/2007 E Nº 496/2015. 2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 17.664,00 (dezessete mil e sessenta e quatro reais).

Município de Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 128/2019 Modalidade: Pregão nº. 96/2019 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual manutenção de caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e ambulâncias...

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 137/2019 Modalidade: Pregão nº. 97/2019 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para as atividades cirúrgicas realizadas pelo CRAS...

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 131/2019 Modalidade: Pregão nº. 95/2019 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de óculos de grau com armação e lente destinada ao atendimento de usuários do sistema único de saúde do Município de Enéas Marques...

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

DECLARA a vacância de cargo público da sanidade que menciona, por motivo de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº 185.525.363-8.

DECLARA a vacância, nos termos de art. 56, V da Lei 060/2005, do cargo de promotor eletivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotado junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças...

Declara a vacância por motivo de morte em Pessoa da Família a Senvidora Miriane Elvas de Carvalho da Silva.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Senvidora Miriane Elvas de Carvalho da Silva.

RESOLUÇÃO
Art. 1º - CONCEDER Licença por Motivo de Doença em pessoa da Família, a servidora MIRIANE ELVAS DE CARVALHO DA SILVA, matrícula funcional nº 1559-1, portadora do CPF nº 035.640.570-02, ocupante de cargo de promotor eletivo de Assistente Social...

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 27 de novembro de 2019.

Gilmar Paixão, Prefeito

DECLARATÓRIA
Nomeia o Sr. JOSE ADRIANO FERREIRA BASI, portador do CPF nº 063.324.459-07, para o cargo eletivo de motorista I, a partir de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, 56º ano de emancipação.

Gilmar Paixão, Prefeito

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECLARATÓRIA
Juares Volt, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Nanci Antonie Menegon, portador do RG nº 2.165.591-8 - SSP/PR, CPF nº 540.659.24-0, do cargo de Gerente de Intra Estrutura III, de Cuiabá de pessoal de Município de Vitorino, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

Juares Volt, Prefeito

DECLARATÓRIA
NOMEIA servidoras para ocupar o cargo de Diretora Escolar. Juares Volt, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 938/2007.

Art. 1º - Fica nomeada, Clauda Todecastri, portadora do RG nº 7.648.651-7 SSP/PR e do CPF nº 052.015.719-21, para ocupar o Cargo de Diretora, na Escola Municipal José Bonifácio, Ensino Fundamental - Séries Iniciais, a partir de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Fica nomeada, Marliane Chaves Dillan, portadora do RG nº 6.100.062-0 SSP/PR e do CPF nº 036.408.499-40, para ocupar o Cargo de Diretora, na Escola Municipal de Educação Infantil Palmira Dalmonin - Ensino Infantil, a partir de 16 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Fica nomeada, Gláucy Suelton dos Santos, portadora do RG nº 9.564.963-2 SSP/PR e do CPF nº 073.579.499-93, para ocupar o Cargo de Diretora, na Escola Municipal Menino Jesus, Ensino Fundamental - Séries Iniciais, a partir de 16 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Fica nomeada, Dalila Sutil Schaefer, portadora do RG nº 5.320.391-5 SSP/PR e do CPF nº 793.449.339-87, para ocupar o Cargo de Diretora, na Escola Municipal Alzedei Cavazzini Fin, Ensino Fundamental - Séries Iniciais, a partir de 16 de dezembro de 2019.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2019.

Juares Volt, Prefeito Municipal

Art. 2º A comissão deverá até o dia 31 de janeiro de 2020 elaborar e emitir relatório com indicação da Classe e Referência, com vencimentos a vantagens dos profissionais nas novas tabelas de vencimentos do magistério de acordo com Lei nº 1745/2019, de 13/11/2019 que dispõe sobre o plano de cargos carreira e renumeração dos profissionais da magistério da educação básica pública municipal de Vitorino, estado do Paraná.

Art. 3º - Comporem a comissão os seguintes senhores: Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer: Dirceu Antônio Ruaro RG 1.145.23-0. Representante da Gerência de Recursos Humanos: Roseane Eleteuro RG. Representante dos diretores das Escolas Municipais Clauda Todecastri Vasilar RG 7649451. Representando os docentes da Educação Infantil Anne Luiza Fleibich RG 9.935.714-0. Representante dos docentes Ensino Fundamental - anos iniciais Carlei Mingarigo Gomes RG 3.823.341-6. Parágrafo único a presidência da comissão será exercida pelo representante da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza para as Unidades Terceiros e Acessórios Diversos, destinados à manutenção de frotas de máquinas pertencentes ao município de Salto do Lontra.

CONTRATADO: SIDERALTON SCHROEDER & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.359.255/0001-30
VIGÊNCIA: 30/09/2019
FÓRUM: Comarca de Salto do Lontra - PR
Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333-2018
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza para as Unidades Terceiros e Acessórios Diversos, destinados à manutenção de frotas de máquinas pertencentes ao município de Salto do Lontra.

CONTRATADO: ALTEMER EDIZ PORTO ME
CNPJ: 03.359.255/0001-30
VIGÊNCIA: 30/09/2019
FÓRUM: Comarca de Salto do Lontra - PR
Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2018
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza para as Unidades Terceiros e Acessórios Diversos, destinados à manutenção de frotas de máquinas pertencentes ao município de Salto do Lontra.

CONTRATADO: EDISON GONCALVES PADILHA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.359.255/0001-30
VIGÊNCIA: 30/09/2019
FÓRUM: Comarca de Salto do Lontra - PR
Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2018
OBJETO: Manutenção de serviços de manutenção e instalação de rede internet e celular para a Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: LUCIENE DE FREITAS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 06.256.337/0001-31
VIGÊNCIA: 30/06/2020
FÓRUM: Comarca de Salto do Lontra - PR
Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2017
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de máquinas de manutenção e instalação de rede internet e celular para a Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: LUCIENE DE FREITAS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 06.256.337/0001-31
VIGÊNCIA: 31/12/2019
FÓRUM: Comarca de Salto do Lontra - PR
Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
CONTRATO Nº 107/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediada no Edifício da Prefeitura Municipal, s/n, Av. 15 de Maio, 306, inscrita no MFC/INPI nº 95.589.230/001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. DILMAR TURIBAMA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 - CPF: 560.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e Empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUTORES EIRELI, CNPJ 07.129.002/0001-24, localizada na Rua Pinheiro Izael, nº 3352, na cidade de Realiza - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por FERNANDO R. REOLON, portador do RG nº 3.582.345-9, CPF nº 9.223.565-6, inscrito no CPF sob nº 049.044.479-21, residente na RUA PRINCESA ISABEL Nº 3352 REALIZA PR, aqui em nome do presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 e pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O contrato é a execução de Construção da Primeira etapa do Parque Lago Municipal com os serviços de movimento de terra para construção do lago, instalação do sistema de drenagem tipo monote, pista de caminhada em paver, sistema de iluminação, construção de perolado e ponte em madeira, construção de academina da terceira idade, parque infantil, bancos e trezeiras instalados sobre fundações de concreto, paisagismo, entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Local: Rua Pedro Fitakoski - Lotes Urbanos nº 01 a 04 e lotes urbanos nº 05 de 10 a 15 e parte do lote nº 16 da quadra 55. Área Construída 10.568,00m². Prazo de Execução: 240 dias, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações, licenças e demais peças e documentos de licitação nº 004/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA
Fica estabelecido entre as partes a redução no valor de R\$ 59.315,46 (sessenta e nove mil trezentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos) referente a serviços gastos.

CLAUSULA TERCEIRA
Participaram em todas as etapas: cláusulas e condições do contrato original, não alterado pelo termo aditivo e assim por serem iguais e contratados, assenar o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 18 de dezembro 2019

Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR
DILMAR TURIBAMA
Contratante

Fernando Ricardo Reolon Construtores Eireli
FERNANDO R REOLON
Contratada
Testemunhas:

1. Nome: CPF/Nº
2. Nome: CPF/Nº



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	49
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	49
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM APLITUDE MODULADA AM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE (SEGUNDA A SEXTA) E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA
Dotação Orçamentária*	0150006001041220003203400000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.866,40
Data Publicação Termo ratificação	19/12/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	